

💰 EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

☂️ IMPOSTO EXTRAORDINÁRIO DE GUERRA

📊 1. ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS (VISÃO GERAL)

👉 A Constituição adotou **5 espécies de tributo**:

1. Impostos
2. Taxas
3. Contribuição de melhoria
4. Contribuições
5. Empréstimo compulsório

👉 Ideia simples:

💡 "Tributo é o gênero, esses são os tipos"

💰 2. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

📖 Base legal

- CF, art. 148

🏛️ Competência

👉 Quem cria?

✓ **Só a União**

📖 Base:

- CF, art. 148

✗ Estados, DF e Municípios → NÃO podem

⚖️ Forma de criação

👉 Tem que ser:

✓ **Lei complementar**

📖 Base:

- CF, art. 148
- CF, art. 62, §1º, III (não pode MP)

⚡ FATO GERADOR (3 hipóteses)

1 Guerra ou iminência de guerra

✓ Guerra externa

💡 Exemplo:

- Brasil pode entrar em guerra → já pode criar

2 Calamidade pública

⚠ Aqui é diferente:

✓ Tem que estar **decretada** a calamidade pública.

💡 Exemplo:

- Covid antes do decreto → NÃO pode
- Depois do decreto → pode

3 Investimento público relevante

✓ Obras importantes para o país

💡 Exemplo:

- energia elétrica - tentativa de criação pela União. Mas, não deu certo, pois a receita tem que ser vinculada à despesa que lhe deu causa.
- infraestrutura

⌚ ANTERIORIDADE

✓ Guerra e calamidade

👉 NÃO precisa esperar

📖 Base:

- exceção ao **art. 150, III, "b" e "c"**

✓ Pode cobrar **imediatamente**

✓ Investimento público

👉 Regra normal:

✓ Espera:

- 1º de janeiro
- 90 dias

📊 TABELA – FATO GERADOR + ANTERIORIDADE (EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO)

Situação (Fato Gerador)	O que é?	Exemplo simples	Pode criar quando?	Anterioridade	Pode cobrar imediatamente?	Base legal
Guerra ou iminência de guerra	Guerra externa ou risco de guerra	Brasil pode entrar em guerra	Mesmo sem guerra declarada (só risco já basta)	✗ Não precisa respeitar	✓ SIM	CF, art. 148, I + art. 150, III (exceção)
Calamidade pública	Situação grave (ex: pandemia, desastre)	Covid-19	✓ Só depois de decretada a calamidade pública	✗ Não precisa respeitar	✓ SIM	CF, art. 148, I + art. 150, III (exceção)
Investimento público relevante	Obras importantes para o país	Energia elétrica, infraestrutura	Quando houver necessidade pública relevante	✓ Precisa respeitar	✗ NÃO	CF, art. 148, II + art. 150, III

- ✓ Guerra e calamidade → **exceção à anterioridade**
- ✓ Investimento → **segue a regra (90 dias + ano seguinte)**

RECEITA VINCULADA

👉 Dinheiro tem destino certo

💡 Exemplo:

- criou para energia → só pode usar na energia

DEVOLUÇÃO

👉 **Empréstimo = tem que devolver**

📖 Regra:

- ✓ União tem **até 5 anos** para devolver

👉 Após acabar o motivo (guerra, calamidade etc.)

✓ Deve devolver:

- corrigido
- atualizado

💡 **Exemplo real:**

- empréstimo da energia elétrica

👉 União arrecadou...

👉 depois **NÃO** devolveu

 **O que fazer?**

👉 Ação cabível:

✓ **Repetição de indébito**

COMPETÊNCIA (Eletrobras)

👉 Se processar só a Eletrobras:

✓ Justiça Estadual

👉 Se União entrar:

✓ Justiça Federal


 **Súmula 553 STJ**

Nos casos de empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica, é competente a Justiça estadual para o julgamento de demanda proposta exclusivamente contra a Eletrobrás. Requerida a intervenção da União no feito após a prolação de sentença

pelo juízo estadual, os autos devem ser remetidos ao Tribunal Regional Federal competente para o julgamento da apelação se deferida a intervenção.

CASO COLLOR


 Tentou criar "empréstimo compulsório"


 Problemas:

1. Usou medida provisória
2. Confisco

 Violou:

- **CF, art. 150, IV (vedação ao confisco)**

 Resultado:


 Inconstitucional

3. IMPOSTO EXTRAORDINÁRIO DE GUERRA

Base legal

- **CF, art. 154, II**
- **CTN, art. 76**


Competência

 Só a União

Forma de criação

 Lei ordinária

 Pode:


 Medida provisória

Fato gerador

 Guerra ou iminência de guerra

Anterioridade

 NÃO precisa esperar

 Pode cobrar imediatamente

DIFERENÇA IMPORTANTE

Empréstimo compulsório

- Lei complementar

- Tem devolução

🌐 Imposto de guerra

- Lei ordinária
- NÃO devolve

⚠️ BIS IN IDEM (EXCEÇÃO!)

- 👉 Regra geral:
✗ não pode tributos iguais

👉 EXCEÇÃO:

✓ Imposto extraordinário de guerra pode

📖 Base:

- CF, art. 154, II

🕒 FINAL DO FATO GERADOR

💰 Empréstimo compulsório

✓ União devolve em até 5 anos

🌐 Imposto de guerra

✓ União tem 5 anos para:

👉 diminuir gradualmente

✗ Não devolve

💬 RESUMO

Empréstimo compulsório

- 📖 CF 148
- União
- Lei complementar
- 3 hipóteses
- Pode ser imediato (guerra/calamidade)
- DEVOLVE em 5 anos

Imposto de guerra

- 📖 CF 154, II
- União
- Lei ordinária
- Pode MP
- Não devolve
- Pode ser imediato
- Pode ter bis in idem